



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Assunto: 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 384/2022

Contratante: FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 2º COLOCADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022

A presente justificativa visa fundamentar aditivo de quantitativo do respectivo contrato, de origem do Processo Licitatório nº 208/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021, do qual tem como fornecedor a empresa contratada GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.687.304/0001-67.

1) DO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Trata-se de contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 2º COLOCADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022

Houve a necessidade de realizar o presente aditivo, em razão da necessidade da Secretaria em manter o andamento o fornecimento da merenda escolar que atendem as unidades escolares, considerando que a quantidade de saldo está zerado do item **Açúcar Cristal Pacote 2 KG**, sendo necessário o aditivo de quantidade para finalizar a demanda do ano letivo de 2022, sendo assim, será necessário o aumento do quantitativo do seguinte item:

PRODUTO	QUANTIDADE LICITADA	25%
Açúcar Cristal Pacote 2 KG	1281	320

Conforme a conveniência e oportunidade da administração, a empresa contratada é obrigada a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

aceitar acréscimos ou supressões de até 25% tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sendo valor inicial atualizado do contrato entenda o preço vencedor da licitação com seus respectivos reajustes, revisões e repactuações.

Além disso, é imprescindível destacar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer irá encaminhar a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno da Secretaria supracitada, para ser analisado criteriosamente o respectivo pedido de quantitativo de aumento de 25%.

Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 65, II, §1º, da lei de licitação nº 8.666/93. Visto isto, o processo de aditivo será analisado pela equipe técnica e jurídica para verificar os devidos respaldos legais, e então justificar a confecção do o 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 384/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 2º COLOCADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022.**

É a justificativa.

Redenção – Pará, 06 de outubro de 2022.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR